



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº. 785/2017

DISPÕE SOBRE: Denominação do Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

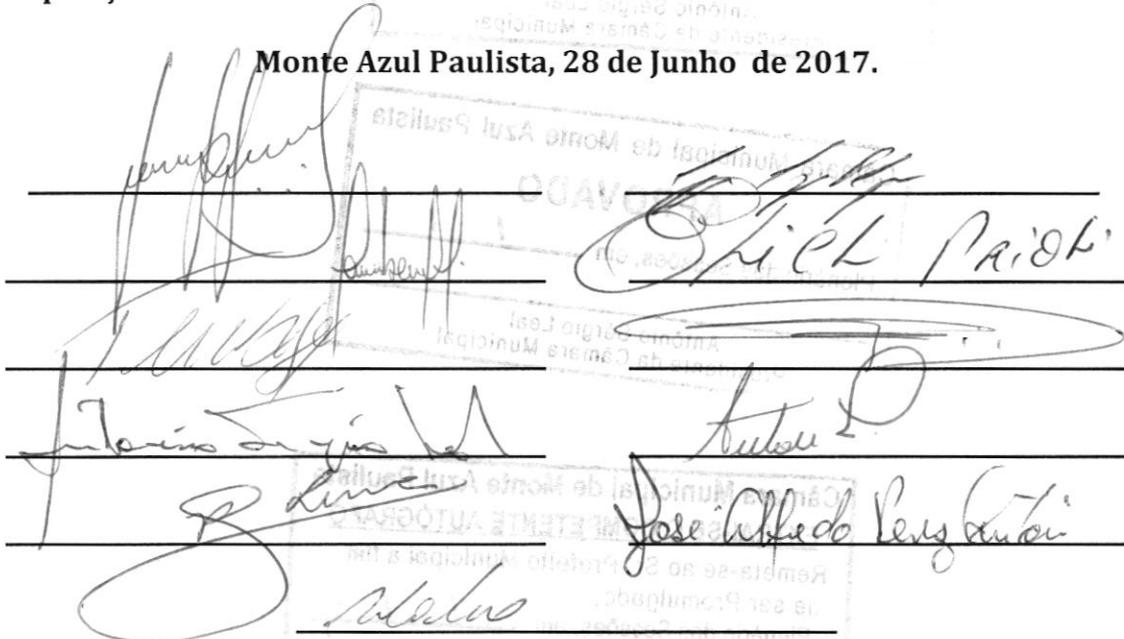
OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

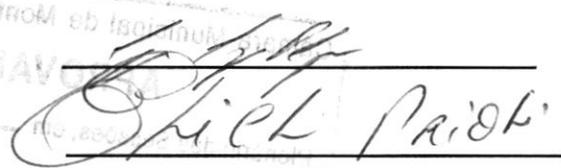
ARTIGO 1º - O Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CONJUNTO DE SALAS "IVANIR PUGLIERI"**.

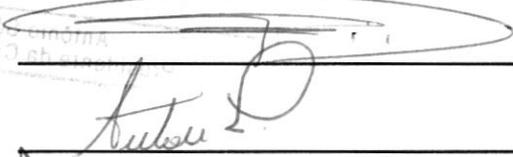
ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

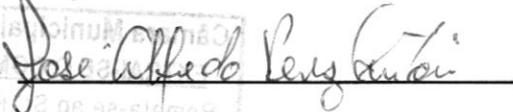
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

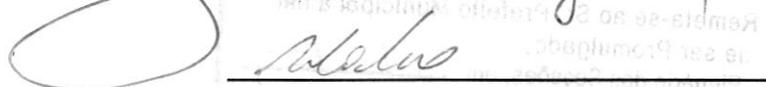
Monte Azul Paulista, 28 de Junho de 2017.

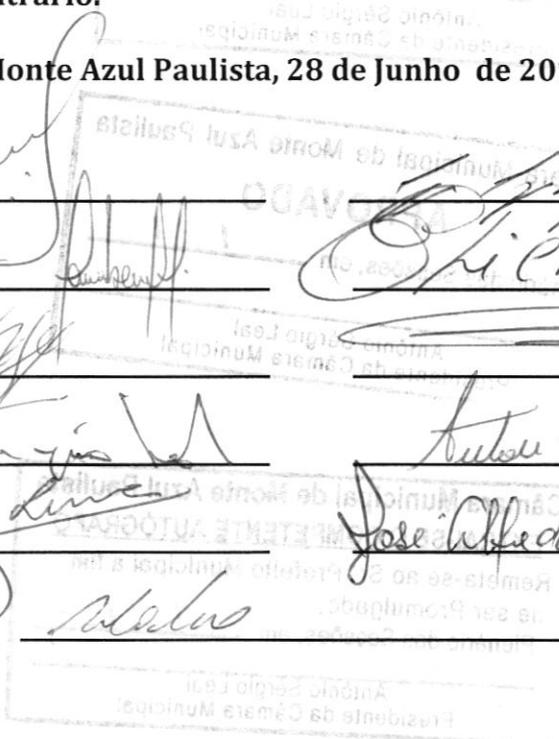












Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 03/04/14

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 03/04/14

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 03/04/14

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser Promulgado.
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. nº. 144/2017

Monte Azul Paulista, 23 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos pelo presente sugerir a Vossa Excelência e demais Pares, que “IVANIR PUGLIERI” (biografia anexa), seja homenageado com a denominação ao Conjunto de Salas instaladas na EMEF “Manoel Rodrigues Villarino Filho” localizado no Distrito de Marcondésia, neste Município.

Contando com a atenção, registro nossos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Antonio Sergio Leal
Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

BIOGRAFIA IVANIR PUGLIERI

Nome: ivanir Puglieri

Data nascimento: 12/02/1953

Naturalidade: Marcondesia

Nacionalidade: Brasileiro

PAI: João Puglieri

Mãe: Ana Maria Espanholi Puglieri

RG: 6.239.257

CPF:357.789.628-00

Esposa: Maria Aparecida Fioresi Puglieri

Filhos Mateus Fioresi Puglieri e Marcelo Fioresi Puglieri

Histórico: Ivanir Puglieri estudou até o quarto ano quando então começou a trabalhar na oficina mecânica da família Plaza em Monte Azul Paulista. No começo ele fazia o trajeto de sua casa até a oficina de trem – bicicleta até que o Paulo Vilarinho, que tinha um consultório odontológico em Monte Azul lhe oferece-lhe uma carona.

Com o passar do tempo ele conseguiu comprar uma Vespa, depois uma Lambreta, um carro e logo se tornara sócio da tal oficina passando a se chamar Plaza e Puglieri onde permaneceu por 30 anos.

Neste meio tempo, impulsionado pelo seu espírito empreendedor, iniciou também investimentos em terras se tornando além de comerciante um citricultor. Vendo a necessidade e dificuldade do setor citrícola da época, enxergou a oportunidade de fabricar um produto (Calda Sulfocálcica) amplamente usado na citricultura a partir do final dos anos 90, surgindo então a Fertivan localizada em uma propriedade de seu pai em Marcondesia, onde veio a gerar empregos e riqueza para a cidade.

O tempo foi passando, seus filhos crescendo e ele então viu que podia contar com a ajuda deles para seus projetos. Foi então que surgiu a AresClean, empresa voltada a fabricação de produtos de higiene profissional, localizada em Monte Azul Paulista. Fundada em 31/05/2006 tal empresa que começara do (zero) conseguiu se colocar no mercado através de muito suor e trabalho.

Até que em 19/03/2012 quis o destino que ele partisse deixando muita saudade aos seus amigos e familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 05 de Julho de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 785 de 28 de JUNHO de 2017. Dispõe sobre: Denominação do Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências. **CONJUNTO DE SALAS "IVANIR PUGLIERI"**.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

Antonio da Costa Filho
ANTONIO DA COSTA FILHO - em 04 / 08 /2017.

Antonio Sérgio Leal
ANTONIO SÉRGIO LEAL - em 04 / 08 /2017.

Eliel Prioli
ELIEL PRIOLI - em 04 / 08 /2017.

Igor Fonzar Plaza
IGOR FONZAR PLAZA - em 04 / 08 /2017.

José Alfredo P. Cantori
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 04 / 08 /2017.

Josnei Bento Gomes
JOSNEI BENTO GOMES - em 06 / 07 /2017.

Orival Alves
ORIVAL ALVES - em 04 / 08 /2017.

Paulo Panhoza Neto
PAULO PANHOZA NETO - em 06 / 07 /2017.

Percival Rogge
PERCIVAL ROGGE - em 04 / 08 /2017.

Ricardo Sanches Lima
RICARDO SANCHES LIMA - em 04 / 08 /2017.

Wilson Rodrigues
WILSON RODRIGUES - em 07 / 08 /2017.

Wilson Rodrigo Garcia
WILSON RODRIGO GARCIA - em 05 / 07 /2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 021/2017

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 785/2017 que dispõe sobre “Denominação do Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências”.

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei 785/2017 que dispõe sobre Denominação do Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CONJUNTO DE SALAS "IVANIR PUGLIERI**.

2. Fundamentação:

De autoria de todos os Vereadores, o Projeto de Lei 785, de 28 de junho de 2017, “Denominação do Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho ".



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Nos termos do artigo 168, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores tem legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei nº. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

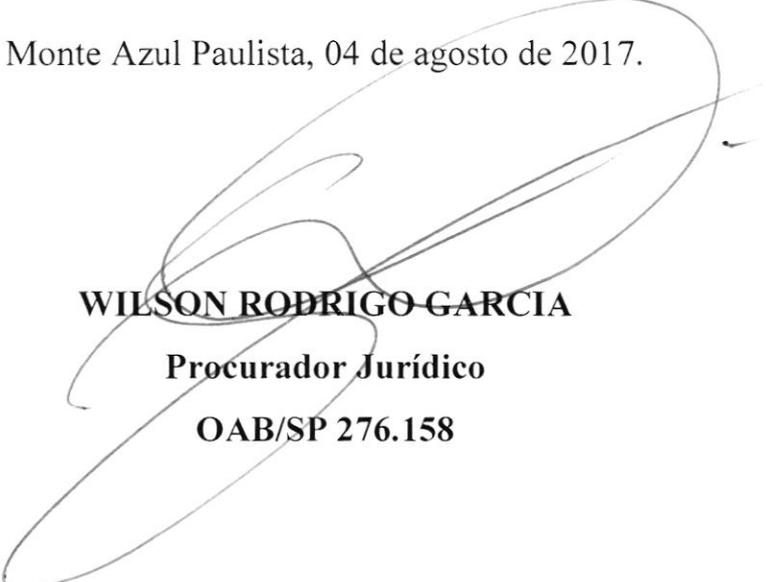
Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar qualquer vício de inconstitucionalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 04 de agosto de 2017.



WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº.785, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

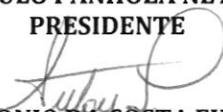
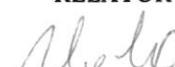
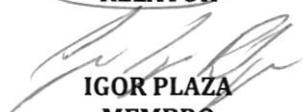
DISPONDO SOBRE: DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO DE SALAS INSTALADAS NA EMEF "MANOEL RODRIGUES VILLARINHO FILHO", LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARCONDÉSIA, MUNICÍPIO E COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº.785, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - DISPONDO SOBRE: DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO DE SALAS INSTALADAS NA EMEF "MANOEL RODRIGUES VILLARINHO FILHO", LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARCONDÉSIA, MUNICÍPIO E COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

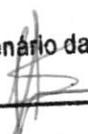
É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 04 DE AGOSTO DE 2017.-

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE	 PAULO PANHOZA NETO PRESIDENTE	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE
 PAULO PANHOZA NETO RELATOR	 ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR	 RICARDO SANCHES LIMA RELATOR
 WILSON RODRIGUES MEMBRO	 ELIEL PRIOLI MEMBRO	 IGOR PLAZA MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07/08/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 07/08/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº 1387/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 785/2017

DISPÕE SOBRE: Denominação do Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CONJUNTO DE SALAS "IVANIR PUGLIERI"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de Agosto de 2017.

ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal

ORIVAL ALVES
1º Secretário

JOSNEI BENTO GOMES
Vice-Presidente

ANTONIO DA COSTA FILHO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.103 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: Denominação do Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CONJUNTO DE SALAS "IVANIR PUGLIERI"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 09 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

de 2017 de R\$ 518.720,00(Quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais), através de convênio firmado com o Ministério da Saúde, Propostas nº 12183.698000/1160-02 - 12183.698000/1160-03 - 12183.698000/1160-04 - 12183.698000/1160-06, destinado a aquisição de equipamentos, de acordo com proposta em anexo.

Parágrafo Único – A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Entidade: **02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão: **05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: **00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Função: **10 – SAÚDE**

Subfunção: **302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa: **0026 – Assistência Médica**

Atividade: **1050 – Equipamentos Convênio Ministério Saúde**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$. 518.720,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente da do excesso de arrecadação através recurso Federal, firmado com o Ministério da Saúde, através das Propostas nº **12183.698000/1160-02 - 12183.698000/1160-03 - 12183.698000/1160-04 - 12183.698000/1160-06.**

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Agosto de 2.017.

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 09 de Agosto de 2.017.

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000

Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.102 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Academia da Saúde instalada no do Parque Ecológico "Dr. Claudio Gilberto Patrício Arroyo", nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - A Academia da Saúde instalada no Parque Ecológico "Dr. Claudio Gilberto Patrício Arroyo", situado à Rua Barão do Rio Branco, nº. 870, Residencial Baraldi, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **ACADEMIA DA SAÚDE "JOÃO MOREIRA GUIMARAES"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 09 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000

Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.103 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: Denominação do Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Conjunto de Salas instaladas na EMEF "Manoel Rodrigues Villarinho Filho", localizada no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CONJUNTO DE SALAS "IVANIR PUGLIERI"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 09 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município